



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 69 / 2013

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada indica ao Executivo Municipal, na forma regimental, a necessidade de se fiscalizar os bares, lanchonetes, comércios e estabelecimentos similares, tendo por objetivo que estes estabelecimentos sejam notificados para afixarem em locais de fácil visibilidade, avisos, placas ou cartazes alusivos à proibição da prática do tabagismo, nos termos da Lei Estadual n.º 12.903/1998 e da Lei Municipal n.º 387/89.

JUSTIFICATIVA:

Segundo informações de cidadãos, muitos estabelecimentos na cidade não possuem placas informando que é proibido fumar no local, ressaltando que é obrigatório os respectivos avisos, e não destinam local próprio para os fumantes, o que deixa os outros frequentadores do local incomodados com a situação.

Sendo assim, é necessária a fiscalização nos respectivos estabelecimentos, para proporcionar qualidade para a população que frequenta os referidos locais.

Conto com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação desta Indicação e com a Administração Municipal para a solução do problema, o mais breve possível.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2013.

CIDA DA SAÚDE
Vereadora do PRB